

CONTRATO nº 030/2015
PREGÃO nº 028/2015
PROTOCOLO nº 112/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 311.230,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA**, com sede à Avenida José Bonifácio, 378 – Jardim Flamboyant – Campinas – SP – CEP 13.091-140, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.213.215/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Amyr Elmo de Castro Gironi, portador do RG nº 3010708307 e do CPF nº 374.624.740-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 028/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **outorga perpétua de 10 (dez) licenças de uso do software de nome comercial “Auto CAD Civil 3D 2016” – modalidade “Server” e serviços de atualização, manutenção e suporte técnico**, obedecendo as quantidades, prazos e especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 311.230,00 (trezentos e onze mil e duzentos e trinta reais), conforme proposta da CONTRATADA.



3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 112/2015;

d) Contrato nº 030/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato;

5.2. As licenças do Software deverão ser entregues através de uma mídia (CD) e/ou disponibilização de um link, para a Gerência de Tecnologia da Informação da EMDEC;

5.3. Caso seja realizada através de mídia física (CD), a entrega deverá ocorrer no horário das 08h00min às

12h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, na sede da EMDEC S/A, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas - SP. O recebimento será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação;

5.3.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação da EMDEC à CONTRATADA;

5.3.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega;

5.3.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material entregue

5.4. Os Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte Técnico para todas as Licenças objeto desta contratação e descritos no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser iniciados imediatamente após a disponibilização/entrega das Licenças, devendo tais serviços ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência - do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Garantir que As licenças terão direito às atualizações, upgrades, garantia de funcionamento e suporte técnico remoto ou por e-mail pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.3. Disponibilizar software para gerenciamento das estações para distribuição de políticas de segurança e instalação remota;

6.4. Atender aos eventuais chamados técnicos efetuados pela EMDEC no período de garantia e suporte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

6.5. Fornecer suporte técnico, preferencialmente, em língua portuguesa.

6.6. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.7. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



M

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
- 9.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3 Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 15.561,50 (quinze mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2 O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



M

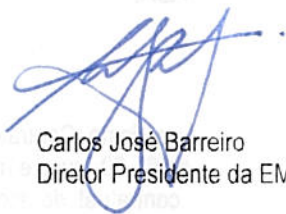
16.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **16 NOV 2015**



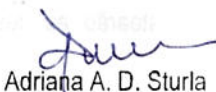
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Amyr Elmo de Castro Girondi
TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA



Adriaça A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga perpétua de 10 (dez) licenças de uso do software de nome comercial "Auto CAD Civil 3D 2016" – modalidade "Server" e serviços de atualização, manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses da disponibilização da outorga.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Outorga de 10 (dez) Licenças perpétuas de uso do software Auto CAD Civil 3D 2016 modalidade "Server".

2.2. Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses contados do início da vigência do contrato das licenças do software Auto CAD Civil 3D 2016 modalidade "Server" adquiridas conforme item acima.

2.2.1. O Serviço definido acima deverá ser prestado/disponibilizado nas 10 (dez) licenças descritas no item 2.1.

2.2.2. Independente da prestação dos Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte Técnico, a EMDEC poderá fazer uso das Licenças adquiridas (Auto CAD Civil 3D 2016 modalidade "Server") de forma perpétua.

2.2.3. As Licenças deverão cumprir as Especificações técnicas definidas no APÊNDICE do presente Termo de Referência – Anexo I.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS E VIGÊNCIA

3.1. As licenças do Software deverão ser entregues pela CONTRATADA, mediante entrega de uma mídia (CD) e/ou disponibilização de um link, para a Gerência de Tecnologia da Informação da EMDEC, de acordo com o cronograma abaixo:

a) Licenças:

QUANTIDADE DE LICENÇAS	DESCRIPTIVO	DATA DE DISPONIBILIDADE
10	NOVAS LICENÇAS	05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato

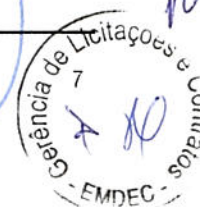
b) Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte Técnico:

Os referidos Serviços deverão ser iniciados imediatamente após a disponibilização das Licenças, descritas no item a supra.

4. DO LOCAL DA ENTREGA DAS LICENÇAS

4.1. A entrega, caso seja realizada através de mídia física (CD), deverá ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, na sede da EMDEC S/A, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas - SP. O recebimento será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

4.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação da EMDEC à CONTRATADA;



4.2.1. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

4.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material entregue.

5. PRAZO DE ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

5.1. O prazo para entrega/disponibilização serão aqueles definidos no quadro descrito no item 3.1 supra, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. Os Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte técnico para todas as Licenças descritas neste Termo de Referência – Anexo I, deverão ser iniciados imediatamente após a disponibilização/entrega das Licenças, devendo tais serviços ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. As licenças terão direito às atualizações, upgrades, garantia de funcionamento e suporte técnico remoto ou por e-mail pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar software para gerenciamento das estações para distribuição de políticas de segurança e instalação remota.

6.3. O prazo para atender aos eventuais chamados técnicos efetuados pela EMDEC no período de garantia e suporte será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

6.4. O suporte técnico deverá ser, preferencialmente, em língua portuguesa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência – Anexo I, por meio de:

a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade similar (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência – Anexo I.

8.2. A Certidão ou Atestado, citado no item anterior, deverá fazer referência ao fornecimento de licença de uso de software, compatível com o exigido neste Termo de Referência – Anexo I.

8.3. A Certidão ou Atestado deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8.4. No ato de assinatura do CONTRATO, a empresa contratada deverá apresentar declaração do fabricante comprovando ser revendedora autorizada.

9. PRAZO CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

APÊNDICE

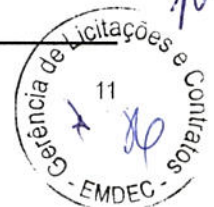
ESPECIFICAÇÕES AUTO CAD CIVIL 3D 2016 – MODALIDADE “SERVER”

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2014, DWF, DXF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC, GeoSpot, , IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multi-usuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multi-usuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.



- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e raster a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.
- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades das entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.
- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de polilinhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.
- Modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc, entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.

- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.
- O software deverá ser capaz de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário.
- O software deverá ter funcionalidades para a realização de análises hidrológicas e deverá apresentar métodos hidrológicos consagrados, incluindo os métodos do NRCS (antigo SCS), método Racional, método Racional Modificado, EPA SWMM, Hidrograma Unitário de Santa Barbara.
- O software deverá apresentar funcionalidades para a determinação da precipitação de projeto, no caso de análises de drenagem pluvial, a partir da inserção de equações do tipo I-D-F definidas pelo usuário.
- O software deverá ser capaz de fazer a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como bocas-de-lobo, entre outros.
- O software deverá apresentar modelagem com roteamento hidráulico hidrodinâmico capaz de lidar com remanso, ressalto hidráulico, sobrecarga, fluxo reverso.
- O software deverá apresentar os seguintes métodos hidráulicos para determinação do fluxo no sistema e das variáveis envolvidas, tais como altura da linha d'água, velocidade de escoamento, entre outros: escoamento permanente uniforme, onda cinemática, roteamento hidrodinâmico.
- Deverá suportar redes hidráulicas de tamanho ilimitado, com número ilimitado de nós.
- O software deverá possuir ferramentas para a comparação das condições hidráulicas e hidrológicas de uma determinada área nas situações de pré-desenvolvimento (ou pré-urbanização) e pós-desenvolvimento (ou pós-urbanização).
- Deverá apresentar ferramentas para análise e dimensionamento de bacias e dispositivos de retenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.
- Ser capaz de modelar a qualidade da água no sistema.
- Ter saídas gráficas detalhadas para as redes hidráulicas, incluindo vistas em planta, vistas em perfil, e gráficos com as diversas variáveis hidráulicas e hidrológicas do sistema.
- O software deverá gerar relatórios a partir dos dados do sistema hidráulico, assim como deverá gerar relatórios com as diversas variáveis resultantes das análises hidráulicas e hidrológicas, e os relatórios deverão ser customizáveis.
- O software deverá ser capaz de importar e exportar dados hidráulicos e hidrológicos para outros softwares, incluindo os formatos, ESRI SHP, XPSWMM, LandXML, EPASWMM v5.
- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA

CONTRATO Nº 030/2015


Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga perpétua de 10 (dez) licenças de uso do software de nome comercial "Auto CAD Civil 3D 2016" – modalidade "Server" e serviços de atualização, manutenção e suporte técnico.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **16 NOV 2015**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Amyr Elmo de Castro Girondi
TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Pregão nº 028/2015

Protocolo nº 112/2015

Modalidade Pregão Presencial

Tipo Menor Preço Global

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana
Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Proponente:

TECGRAF Tecnologia em Computação Gráfica Ltda.

CNPJ: 67.213.215/0001-61 - IE: 244.440.160.119

Av. José Bonifácio, 378 - Jardim Flamboyant - CEP 13.091-140 - Campinas - SP

Dados bancários:

Banco do Brasil - 001

Agência: 3034-1 - Conta Corrente: 8934-6 - Campinas/SP

1 - Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, propomos:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10 licenças	Licença perpetua de Software Autodesk AutoCAD Civil 3D 2016 - modalidade "server"	Autodesk	R\$ 26.623,00	R\$ 266.230,00
2	12 meses	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico	Autodesk	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
Preço Total (soma dos itens 1 e 2)					R\$ 311.230,00

Preço total: R\$ 311.230,00 (trezentos e onze mil, duzentos e trinta reais)

Matriz

Av. José Bonifácio, 378 - Jardim Flamboyant
13.093-140 | Campinas/SP
Fone/Fax: 19-3129-7137



2 - Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3 - Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 28 de Outubro de 2015

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Cristiane Regina Rosati
Representante Comercial
CPF: 119.416.168-52
RG: 20.777.384-1 SSP/SP

TECOPAF - Tecnologia em Contratos Públicos

